



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO Nº 447/2025

PROC. ADM. Nº 00.128/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR
MEIO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E O
SRº. LEONTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, sediada na Avenida José Sarney, Nº 359, Bairro Centro - Fortaleza dos Nogueiras /MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria de Educação, **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 479521956 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 624.343.733-72, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a o Srº. **LEONTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO**, portador do Registro Geral de Identidade nº 1074072 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº **248.203.933-91**, residente na Avenida Principal, s/n, Bairro São João, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, doravante designado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025** e do **Processo Administrativo nº. 00.128/2025**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

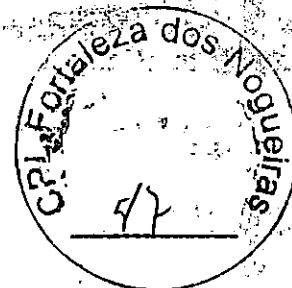
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Aquisição de terreno na Rua Luiz Lopes da Silva, Quadra C, Bairro Vila Leda, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, com área total de 2400 m², medido 40 metros de frente e 60 metros de lateral, ao lado da creche Dona Graça Brito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, de acordo com o laudo de avaliação**, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais)**, com base na avaliação prévia constante dos autos do processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE	1-022 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ESCOLAS
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

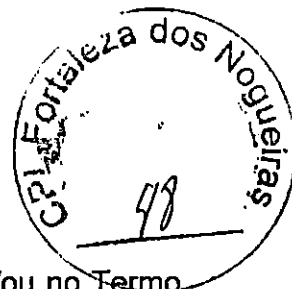
5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do contrato será fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos objetos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Será designado servidor via portaria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência.

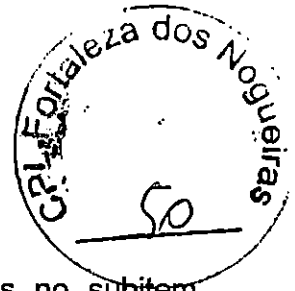
10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Contratado que:

- 10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; O



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

10.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao CONTRATADO:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 26 de dezembro de 2025.

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2025

LEONTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO

CPF 248.203.933-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



021600 - SEC MUNICIPAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	186.022,53
021700 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	420.510,16
021800 - CONTROLADORIA GERAL E TRANSPARENCIA	165.856,10
021900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.071.387,24
022000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	7.588.051,43
022200 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	287.499,99
022300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	288.180,18
023100 - SECRETARIA DE FINANÇAS	2.314.495,50
023200 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	550.000,00
023300 - SECRETARIA DA JUVENTUDE	331.000,00
909900 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	731.820,80
TOTAL	201.616.015,55



Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 90% do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- da reserva de contingência;

do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;

c) da anulação de dotações orçamentárias;

d) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

e) do produto de operações de crédito internas e externas;

II - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

V - Abrir créditos suplementares, permitindo a criação de elemento de despesas em projetos, atividades e operações especiais, até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - As disposições estatuídas nas alíneas "b" e "d" do inciso I do presente dispositivo, não são computadas no percentual estatuído no referido inciso I, não estando restrita ao referido limite, consoante 1º, incisos I e II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 7º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2026 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA/MA, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: beb17c9d62174a0a4de725f0ab5844b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO CONTRATO RESENHA DO CONTRATO N 447/2025.
RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE 019/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 447/2025.

RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

019/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através

da Secretaria Municipal de Educação e o Srº. LEONTINO JOSÉ DOS

SANTOS NETO, nscrito no CPF sob o nº 248.203.933-91,. DO OBJETO: Aquisição de terreno na Rua Luiz Lopes da Silva, Quadra C, Bairro Vila Leda, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, com área total de 2400 m², medido 40 metros de frente e 60 metros de lateral, ao lado da creche Dona Graça Brito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, de acordo com o laudo de avaliação. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro e 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por (12) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UNIDADE

10 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

PROJETO/ATIVIDADE

1-022 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ESCOLAS

2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal o processo de inexigibilidade de licitação nº 019/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS (Contratante) e LEONTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO (Contratado).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 01cab272bed71d2e44e570549d486d60

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com o OBJETO: Aquisição de terreno na Rua Luiz Lopes da Silva, Quadra C, Bairro Vila Leda, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, com área total de 2400 m², medido 40 metros de frente e 60 metros de lateral, aditado da creche Dona Graça Brito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, de acordo com o laudo de avaliação, em favor do Srº. LEONTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF: 248.203.933-91, com o objeto no valor global de R\$ 321.600,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme laudo de avaliação apresentado.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de dezembro de 2025

Giselle Lima Nogueira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bc1b8804ba0cec4bbb562a43ba722fb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE018.003/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE018.003/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Regina Rodrigues Soares. Contratado: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA. CONSTRUTORA J. M - CNPJ nº: 08.824.124/0001-01, localizada na Rua 15 de Novembro Nº 01 - Fortuna - MA. Representado pelo Senhor: Ruy Gomes de Oliveira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 853485976 DNT - MA e do CPF: 852.533.753-68. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025. Valor do contrato R\$ 150.567,92 (cento e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal de Administração. Fortuna - MA, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d38189ea664cfd553c7ea5492412c928

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1806001/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1806001/2025. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Contrato Nº 1806001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 (vinte e cinco) de julho de 2025. Onde se lê: "Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal De Meio Ambiente" Dispensa de Licitação n.º

TEMOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.128/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DECRETO n.º 328/2025, de 26 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE** - **ENGENHEIRO CIVIL** - Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para **FISCAL** O CONTRATO n.º 447/2025 - Aquisição de terreno na Rua Luiz Lopes da Silva, Quadra C, Bairro Vila Leda, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, com área total de 2400 m², medido 40 metros de frente e 60 metros de lateral, ao lado da creche Dona Graça Brito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, de acordo com o laudo de avaliação.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26/12/2025

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:054584523
80

Assinado de forma digital
por FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380
Dados: 2025.12.29 14:49:52
-03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 329, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA